



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano • Nº 2910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto N° 09 / 2020** - Altera o Decreto nº 07/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 09 / 2020

Altera o Decreto nº 07/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando o Decreto que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio do Antônio e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus visando a mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que classifica os serviços postais e a comercialização de combustíveis e derivados como atividades essenciais.

Considerando a necessidade de atendimento bancário também de forma presencial aos aposentados, pensionistas e beneficiários de programas sociais,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 07/2020, de 23 de Março de 202, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado, das feiras livres, bem como o fechamento de todos os estabelecimentos no âmbito do Município, exceto:

a) Supermercados, mercearias e afins;

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000

CNPJ.: 13.678.008/0001-53

Tel.: (77) 3470 2189



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA**

- b) Farmácias;
- c) Distribuidoras de Gás e Água mineral;
- d) Postos de Combustíveis;
- e) Correios;
- f) Bancos, Casas Lotéricas e demais estabelecimentos bancários;
- g) Dentre outras atividades consideradas essenciais.

§ 1º. Recomenda que os estabelecimentos comerciais das alíneas “a”, “b” e “c” evitem aglomerações suspendendo o atendimento presencial, priorizando sistema de delivery, com pedidos feitos por telefone ou online e entregas domiciliares ou a retirada de produtos no estabelecimento.

§ 2º. No caso de Bancos, Casas Lotéricas e demais estabelecimentos bancários, deverão manter a distância mínima necessária de acordo orientação do Ministério da Saúde, mantendo os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física e disponibilização de álcool gel aos usuários.

(...)

Art. 4º. Determina o fechamento de Cartórios, Academias, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 23 de Março de 2020.

José Souza Alves

Prefeito

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**